



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 02/2023**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**VALOR ESTIMADO DA SOMA DOS ITENS:** 126,50 (cento e vinte e seis reais).

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006, além das cláusulas e condições constantes neste edital e em seus respectivos anexos.

**LOCAL:** Câmara Municipal de Capão Bonito, Avenida Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Bairro Nova Capão Bonito. Fone: (15) 35438190.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA:** Serão recebidos até as 11:00 h do dia 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES – Proposta e Habilitação:** Pontualmente às 11h00 do dia XX DE NOVEMBRO DE 2023.

### **1 – PREÂMBULO**

1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. A realização deste Certame ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Centro, Capão Bonito, conduzida pelo Setor de Licitações, Compras e Contratos, através do Pregoeiro Givanildo Teodoro Machado, acompanhados pela Equipe de Apoio, nos termos da Portaria n° 017, de 12 de abril de 2023, com autorização da Presidenta da Câmara. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n° 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes n° 1 - **“PROPOSTA DE PREÇO”** e n° 2 - **“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”** serão recebidos pelo Pregoeiro na secretaria, localizada nas dependências da Câmara Municipal até **às 11h do dia 07 de dezembro de 2023**, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro dar-se-á no mesmo dia e local, nos termos das legislações supracitadas deste edital e dos seus anexos.

1.3- Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023**

- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;
- VII – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 9 DA LEI FEDERAL N° 8666/1993;
- VIII – MINUTA DO TERMO DO CONTRATO;
- IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (Exigido somente na assinatura do Contrato);
- X– CADASTRO DO RESPONSÁVEL (Exigido somente na assinatura do Contrato);
- XI– DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL (Exigido somente na assinatura Contrato).

## **2 – DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços técnicos especializados para o planejamento, organização e execução de concurso público, para provimento de cargos do quadro da Câmara Municipal de Capão Bonito, conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

## **3 - DO PREÇO**

3.1 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

## **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – A empresa vencedora será remunerada pela taxa de inscrição dos candidatos do concurso.

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Será vedada a participação:

5.1.1 – De empresas declaradas inidôneas, exceto em relação às devidamente reabilitadas, para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.1.2 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública no município de Capão Bonito, conforme Súmula 51 do TCE/SP, e nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.1.3 – Sob a forma de consórcio.

5.1.4 – Para as empresas em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023**

habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

**5.2- SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO EMPRESAS** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e apresente os documentos nele exigidos, inclusive quanto à documentação, Edital e seus anexos;

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

6.1 – Os licitantes que desejarem participar deste pregão sem representante na sessão pública deverão entregar e/ou encaminhar os envelopes em conformidades com as exigências editalícias, até a data e horas fixadas no item 1.2 deste instrumento, assumindo todo e qualquer risco no que se refere ao não recebimento dos respectivos envelopes por parte do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio. No caso de participantes com representante, esses deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.6 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023**

6.6.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III do presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação).**

6.6.2 – **A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 e n° 147/14 deverá DECLARAR, sob as penas da Lei, enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo VI. O referido documento deverá estar fora dos envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação).**

6.6.3 – **Declaração do comprimento do Art. 9 da Lei n° 8666/1993, conforme modelo constante no Anexo VII. O referido documento deverá estar fora dos envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação).**

6.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE N° 1  
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023  
PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE N° 2  
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 – Acompanha este ato convocatório **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II, que a licitante preencherá e inserirá no envelope n° 01.**

7.2 – Do formulário de proposta deverão constar apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e total de cada item em reais e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- d) havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário e, entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;
- e) indicação dos números do CNPJ, através da aposição do respectivo carimbo;
- f) indicação do número de identidade que qualifique o representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 11 e;

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023**

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

**7.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal n° 8.666/93).**

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n° 10.520/02, o Decreto Municipal n° 39/2005, de 12 de julho de 2005 e, suplementarmente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

## **8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

8.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.1.3 - Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope n° 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); no qual conste ramo de atividade compatível com o objeto do presente certame.

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade, mediante a apresentação das respectivas certidões:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023**

8.1.2.4- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;

8.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452 de 1° de Maio de 1943. (Incluído pela Lei n° 12.440 de 2011) (Vigência)**;

8.1.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC n° 123/06 e n° 147/14);

8.1.2.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC n° 123/06 e n° 147/14);

8.1.2.8 – Para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC n° 123/06 e n° 147/14);

8.1.2.8.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.8, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC n° 123/06 e n° 147/14).

## **8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1.3.1 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.3.2 – Para as empresas em recuperação judicial será obrigatória a apresentação do Plano de Recuperação Judicial homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

## **8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original. Entretanto poderão, também, serem apresentados por processo de cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** anteriores à data de apresentação das propostas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023

8.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.8 e seguintes deste edital.

8.2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes n° 1 e n° 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela;

9.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7.1 – O intervalo de lance das propostas será definido pelo Pregoeiro na abertura da Sessão Pública.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

9.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º)

9.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I).

9.9.2.1 - Para tanto, a Micro Empresa e a Empresa de Pequeno Porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º).

9.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).

9.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

9.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n° 123, art. 45, § 1º)

9.10 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023

9.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.15. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos, efetivamente entregues, **poderão** ser sanadas na própria sessão pública de processamento do Pregão.

9.15.1 - A verificação/regularização será certificada pelo Pregoeiro, anexando documentos aos autos, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.16 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.16.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.17 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.18 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.19 – Na ocorrência da necessidade de estender a sessão para o dia subseqüente, os representantes credenciados deverão assinar termo de concordância ou manifestar sobre os atos até então praticados.

9.20 – A sessão designada para o dia subseqüente se iniciará às 10h00, mesmo sem o comparecimento dos credenciados. Durante a ausência dos representantes dos licitantes já credenciados, o Pregoeiro computará somente os valores das propostas escritas, decaindo do direito de ofertar lances durante a ausência.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, as quais serão decididas pelo Pregoeiro em até 24 h (vinte e quatro horas).

10.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em decisão fundamentada, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor, para a apresentação das razões por meio formal, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la em decisão devidamente fundamentada.

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

## 11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VIII, onde neste ato será assinado Termo de Ciência e Notificação conforme Anexo IX e no Anexo X Dados Cadastrais da Contratante, da Contratada e Responsável do ato pelo TCESP e também a Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal conforme Anexo XI.

11.1.1 – Para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte , por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.1.1 – Na hipótese do item 11.1.1, não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023

**(cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no setor de Licitações da Câmara, no prazo de dois dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.2.2 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

11.2.3 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.2.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.3 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.4 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

11.5 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.6 – A vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços terão início a partir da data de publicação do instrumento do contrato na imprensa oficial do município, encerrando-se coma homologação do concurso público, que deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias da publicação do extrato, admitindo-se a prorrogação, na forma da lei.

11.7 - O foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP.

## 12 - DO PAGAMENTO

12.1 - A arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos efetivamente inscritos no concurso público, será recolhido diretamente a uma conta especial da Prefeitura Municipal de Capão Bonito e repassado a Contratada da seguinte forma:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023

12.1.1 Após a homologação das inscrições será repassado a contratada 40% (quarenta por cento) dos valores totais.

12.1.2 Após a aplicação das provas será repassado a contratada 30% (trinta por cento) dos valores.

12.1.3 Após a homologação do concurso será repassado 30% (trinta por cento) dos valores finais.

12.2 Cada pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal da contratada, atestada pela comissão.

12.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, em até 15 (quinze) dias após recebimento pela comissão.

### 13 - DAS SANÇÕES

13.1 A inabilitação do licitante classificado, apesar da declaração apresentada, implicará na aplicação de multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.3 - O atraso injustificado no cumprimento do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias contados da data da intimação do interessado.

13.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023**

## **14 DO PRAZO**

14.1 A Contratada deverá solicitar as informações necessárias para elaboração dos editais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do contrato.

14.2. A Contratada deverá elaborar e apresentar os Editais no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento das informações, sendo de sua exclusiva responsabilidade a revisão ortográfica do documento, bem como a padronização quanto à enumeração de tópicos e conteúdo programático.

14.3. A Câmara Municipal de Capão Bonito procederá à validação dos Editais podendo sugerir ajustes, que deverão ser realizados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

14.4 A Câmara Municipal de Capão Bonito não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los, na Câmara Municipal de Capão Bonito, no horário de expediente (das 09h00min. às 15h00min.), até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, ou solicitá-la através do endereço eletrônico [licitacao@camaracb.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaracb.sp.gov.br) ou retira-lo no site [www.camaracb.sp.gov.br](http://www.camaracb.sp.gov.br)

15.2 – A Câmara Municipal de Capão Bonito poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Capão Bonito, 24 de novembro de 2023.

**CAMILA CRISTINA CAMARGO PEREIRA DA SILVEIRA  
PRESIDENTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023

## PRESENCIAL 02/2023

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. **OBJETO:**

- 1.1. Contratação de serviços técnicos especializados para o planejamento, organização e execução de concurso público, para provimento de cargos do quadro da Câmara Municipal de Capão Bonito, conforme as seguintes especificações:

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA:

##### a) DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Criar, formatar e disponibilizar na Internet o Requerimento de Inscrição e outros formulários e comunicados inerentes ao concurso;
- 2.2. Receber os requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados através da Internet, verificando seu correto preenchimento, bem como os documentos exigidos;
- 2.3. Analisar e julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, de acordo com os critérios, os prazos estabelecidos, emitindo os pareceres.
- 2.4. Emitir relatórios diversos e listagens, com o número total de candidatos inscritos, por ordem alfabética e número de inscrição, em arquivos informatizados, bem como demais listagens de classificação em todas as fases previstas, e a homologação final do Processo.

##### b) DA PREPARAÇÃO DAS PROVAS

- 2.5. Disponibilizar banca específica para elaborar questões inéditas com base em conteúdos programáticos a serem estabelecidos pela Câmara Municipal de Capão Bonito.
- 2.6. Garantir que os profissionais integrantes da banca específica, que elaborará as provas, estejam devidamente registrados no conselho profissional competente ou no órgão fiscalizador equivalente, se for o caso, e estejam atualizados nas práticas de execução do serviço em consonância com as legislações vigentes dos respectivos empregos;
- 2.7. Receber, analisar e atender, quando viáveis e razoáveis as solicitações dos candidatos com deficiência que necessitem de condições especiais para a realização das provas;
- 2.8. Observar a legislação destinada à reserva de vagas com relação aos candidatos que se declararem com deficiência e estar preparada para aplicação de provas às pessoas com deficiência e também às pessoas que informarem necessitar de atendimento especial nas provas;
- 2.9. Elaborar, imprimir e empacotar as provas, com lacre inviolável, de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a e conduzir os processos de confecção do caderno de prova, folhas de respostas, gabaritos adotando rigoroso critério de confidencialidade, que consiste, na segurança e no sigilo em todas as etapas;
- 2.10. Na hipótese de eventual quebra de sigilo, caberá a instituição a responsabilidade de realização de nova prova no prazo de 90 (noventa) dias e as despesas decorrentes da nova aplicação;
- 2.11. Confeccionar e imprimir os cartões de respostas para a 1ª fase do certame que atenda ao total de inscritos, adequados à leitura ótica, contendo a identificação de cada candidato;
- 2.12. Comunicar aos candidatos os locais e horários de aplicação das provas, que deverá ocorrer através de sítio eletrônico próprio bem como em site da Contratante;

##### c) DOS LOCAIS DAS PROVAS/ LOGISTICA

- 2.13. Promover a disponibilização de prédios para a aplicação das provas, em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, em condições de acesso, segurança, serviços de pronto atendimento médico, acesso para cadeira de rodas ou rampa



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023

para deslocamento de pessoa com deficiência, ou qualquer outra condição especial informada na ficha de inscrição e relativo conforto, na cidade de Capão Bonito.

2.14. Providenciar formulários e impressos de orientação necessários para aplicação das provas, como por exemplo: setas indicativas; indicação de sanitários masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do número das salas de prova; crachás com identificação completa (crachás que constem nome da Empresa organizadora do Concurso, nome do profissional assim como sua função) de coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais, pessoal de apoio, seguranças; lista de prédio (para ser afixada no prédio para ciência dos candidatos), lista de prédio (para o coordenador), formulários: candidato com documento de identificação inadequado; folhas de respostas ópticas; em cada sala: lista de presença, para assinatura dos candidatos presentes e estojo contendo lápis, caneta de tinta azul e/ou preta;

2.15. Organizar 01 (uma) sala para pessoal de coordenação e pessoal de apoio, com espaço adequado, sempre com a permanência de um funcionário da empresa, garantido segurança e acesso, restringindo o acesso apenas a quem possa interessar;

2.16. Padronizar os procedimentos relativos à aplicação de provas, tais como: abertura e fechamento dos portões dos locais de prova; sinalização indicativa quanto à identificação das salas, banheiros e sala de coordenação; rigor quanto à fiscalização do uso de objetos proibidos no local de prova; entrega de cartões de resposta e caderno de provas aos candidatos; horário único de início das provas com utilização de sinal sonoro após entrega dos cadernos de provas (em todos os locais de prova); liberação de candidatos ao término das provas; utilização de banheiro específico na saída do local de prova e entrega de material dos fiscais aos coordenadores no final da realização da prova; bem como os demais procedimentos referentes aos colaboradores do processo, inclusive os recursos de segurança para a realização da prova;

2.17. Providenciar alocação de número adequado de candidatos por sala, nos locais de prova, que não comprometa a realização do concurso, por superlotação;

2.18. Deverá ser permitido o acesso dos candidatos aos locais de prova com antecedência de 01 (uma) hora do início de cada prova;

### **d) DA FISCALIZAÇÃO DAS PROVAS**

2.19. Disponibilizar fiscalização adequada para cada sala de prova;

2.20. Disponibilizar Fiscais de Sala, Corredor, e demais dependências, em número suficiente para atender as necessidades de cada local de aplicação;

2.21. Disponibilizar, fiscais volantes nas instalações da prova a serem utilizadas para aplicação das provas, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas;

2.22. Disponibilizar fiscais, do sexo masculino e sexo feminino para entrada dos respectivos banheiros masculino e feminino;

### **e) DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

2.23. Aplicar as Provas Objetivas (Etapa 1) e Prova Prática (Etapa 2);

2.24. Aplicar as provas às suas expensas e sob sua coordenação, contando com pessoal especializado e treinado para todas as ações necessárias para a realização das provas, inclusive quanto ao atendimento a pessoas com deficiência e/ou atendimento especial, bem como sanar toda e qualquer dúvida em relação à execução e organização do concurso;

2.25. Aplicar as provas da Etapa 1 em dois períodos; sendo Analista de Licitações, Assessor de Imprensa e Cerimonial, Assessor Legislativo e Assistente Contábil no período da manhã e Assistente Administrativos, Auxiliar de Serviços Diversos, Motorista e Vigia no período da tarde.

2.26. Para o cargo de Motorista será aplicado a Etapa 2 prova prática.

2.28. Solicitar que pelo menos 2 (dois) candidatos testemunhem a inviolabilidade dos envelopes de cadernos de questões, registrando em relatório próprio através de assinatura e número de RG.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023**

## **f) DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 2.29. Fazer a leitura dos cartões de respostas das provas objetivas, utilizando leitora ótica, no prazo de até 3 (três) dias.
- 2.30. Disponibilizar em meio digital, cópia do arquivo da gravação da apuração dos resultados de cada leitura ótica dos cartões de respostas;
- 2.31. Divulgar o resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas no sítio eletrônico da Instituição Contratada de acordo com o estabelecido no Edital regulador do Concurso Público;
- 2.32. Emitir novo relatório com o resultado final de classificação, atualizando o sítio eletrônico da instituição, em caso de alteração do gabarito, conforme cronograma do Edital;
- 2.33. Processar dados e emitir os resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no Edital;
- 2.34. Divulgar no sítio eletrônico da Instituição Contratada a listagem final de aprovados em todas as etapas; observado o cronograma constante no Edital.

## **g) DA COMUNICAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 2.35. A Contratada deverá emitir relatório à Contratante, informando quantidade de recursos por cargo e números das questões reclamadas;
- 2.36. Disponibilizar atos e outras informações referentes aos concursos;
- 2.37. Apresentar as considerações sobre o concurso, em conformidade com a previsão legal que rege a matéria, observando-se as especificidades dos eventos e todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas no processo e ao conhecimento pleno destas pelos candidatos inscritos;
- 2.38. Disponibilizar Representante Legal da empresa Contratada para acompanhamento de todas as etapas de realização do Concurso, inclusive, acompanhamento presencial nas datas de aplicação das provas;
- 2.39. Assessorar o Câmara Municipal de Capão Bonito nas respostas aos órgãos públicos, como TCESP entre outras entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção;
- 2.40. Elaborar os editais e os comunicados relacionados ao Concurso Público para análise e validação da Câmara Municipal de Capão Bonito e publicação na Internet e outras mídias;
- 2.41. Disponibilizar equipe habilitada e meio de comunicação (central telefônica de atendimento, e-mail, etc.), para prestar informações sobre o certame, em dias úteis, no horário comercial; e, para atender solicitações / demandas dos candidatos, a Câmara Municipal de Capão Bonito, os quais serão remetidos pela contratante à contratada para providências;
- 2.42. Atender aos candidatos que tenham dúvidas, quanto a regulamentação do Concurso, a partir da publicação do edital até sua homologação como orientação da Instituição;
- 2.43. Receber, analisar, julgar e emitir julgamento prévio e fundamentado sobre os recursos previstos nos Editais apresentados pelos candidatos, obedecendo os prazos previstos em Legislação aplicável; disponibilizando o resultado dos mesmos em seu endereço eletrônico na internet, devendo encaminhar tais resultados ao Contratante;
- 2.44. Disponibilizar aos candidatos e a Câmara Municipal de Capão Bonito os resultados dos recursos.

## **3. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO**

3.1.1. O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:

3.1.1.1. Para o cargo de nível fundamental, médio, técnico ou superior:

3.1.1.1.1. Etapa 1: Eliminatória e Classificatória

3.1.1.1.1.1. Fase 1: Prova Objetiva;

3.1.1.2. Para o cargo de motorista:

3.1.1.2.1. Etapa 1: Eliminatória e Classificatória

3.1.1.2.1.1. Fase 1: Prova Objetiva

3.1.1.2.1.2. Fase 2: Prova Prática



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023**

## **a) DA PROVA OBJETIVA – FASE 1:**

3.1.2. A Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório será composta por até 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, definido previamente pelo contratante para o edital do concurso.

3.1.3. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático a ser disponibilizado pela Câmara Municipal de Capão Bonito, com questões gerais e específicas a cada área de conhecimento, contendo assuntos da língua portuguesa, raciocínio lógico e matemática, conhecimentos específicos e informática.

## **b) DA PROVA PRÁTICA - FASE 2:**

3.2. Prova Prática para o cargo de Motorista para de 10 (dez) a 15 (quinze) primeiros colocados na prova objetiva.

3.3 A prova será realizada com veículo oficial da Câmara Municipal.

## **4. LOCAIS DA PROVA**

4.1. As Provas serão realizadas na cidade de Capão Bonito SP.

## **5. DO CRONOGRAMA**

5.1. Os prazos para realização do certame deverão obedecer ao cronograma a ser elaborado em conjunto, entre a Câmara Municipal de Capão Bonito e empresa organizadora.

## **6. DOS PRAZOS**

6.1. A Contratada deverá solicitar as informações necessárias para elaboração dos editais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do contrato.

6.2. A Contratada deverá elaborar e apresentar os Editais no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento das informações, sendo de sua exclusiva responsabilidade a revisão ortográfica do documento, bem como a padronização quanto à enumeração de tópicos e conteúdo programático.

6.3. A Câmara Municipal de Capão Bonito procederá à validação dos Editais podendo sugerir ajustes, que deverão ser realizados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## **7. DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Caberá à Contratada a elaboração da minuta dos documentos que deverão ser publicados, e encaminhar para aprovação da Contratante.

7.2. A divulgação oficial do Concurso Público é de responsabilidade da Contratante, o qual deverá proceder sua publicação no Diário Oficial de União e demais meios de comunicação;

7.3. Caberá a empresa contratada disponibilizar no site institucional da empresa, a divulgação do Concurso para ampliação da concorrência;

7.4. Caberá à Contratada, disponibilizar em banco de dados, todas as informações relativas ao Concurso, bem como em sítio eletrônico da empresa, encaminhando-as, antes da divulgação, para apreciação da Câmara Municipal de Capão Bonito.

7.5. A Câmara Municipal de Capão Bonito disponibilizará o brasão do município para divulgação do Concurso Público.

## **8. DA INSCRIÇÃO**

8.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet no sítio eletrônico da Contratada, respeitando todas as regras de inscrição aplicadas em Concurso Público.

8.2. Disponibilizar "login" e senha para os candidatos poderem efetuar consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais (até o último dia de inscrições), bem como possibilitar aos candidatos acessarem: gabaritos, resultados e vista de recursos, no sítio eletrônico da Organizadora.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023**

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. A arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos efetivamente inscritos no concurso público, será recolhido diretamente a uma conta especial da Prefeitura Municipal de Capão Bonito e repassado a Contratada da seguinte forma:

9.1.1 Após a homologação das inscrições será repassado a contratada 40% (quarenta por cento) dos valores totais.

9.1.2 Após a aplicação das provas será repassado a contratada 30% (trinta por cento) dos valores.

9.1.3 Após a homologação do concurso será repassado 30% (trinta por cento) dos valores finais.

9.2 Cada pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal da contratada, atestada pela comissão.

9.3 A contratada, em ocasião de formação de preço deverá estimar quantidade de inscritos para estabelecimento dos valores das taxas de inscrição. Cabe única e exclusivamente à contratada a responsabilidade pela quantidade de inscritos, não havendo nenhum tipo de garantia mínima por parte da Câmara Municipal de Capão Bonito.

9.4. Cabe também a contratada a responsabilidade pelas isenções de taxas, conforme dispositivos legais.

9.5. A contratada é responsável pelos encargos fiscais, bem como trabalhistas e previdenciários de seus funcionários ou incidentes sobre os serviços contratados.

9.6. A licitante deverá estipular os valores, a título de taxa de inscrição, a ser cobrado diretamente do candidato inscrito.

9.7 Para definição dos valores, a licitante deverá considerar os cargos disponíveis, número de vagas, localidade e demais informações para fins de cálculo das estatísticas e probabilidades quanto ao número de inscritos, isenções, arrecadação e custos operacionais

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obedecer integralmente ao disposto neste Termo de Referência;

10.2. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, executando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;

10.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;

10.4. Manter preposto, aceito pelo gestor do contrato, para representa-la sempre que for necessário, informando o nome, o número do telefone (fixo e celular) e correio eletrônico para contato a fim de atender as solicitações durante a vigência do contrato;

10.5. A Contratada deverá disponibilizar, para casos de urgência fora do horário normal de expediente, atendimento direto e imediato, via telefone;

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Capão Bonito, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições;

10.7. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

10.8. Caberá à Contratada a elaboração da minuta dos documentos que deverão ser publicados, e encaminhar para aprovação da Contratante;

10.9. Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos administrativos da Câmara Municipal de Capão Bonito;

10.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes dos fornecimentos e prestações de serviços objeto deste Termo de Referência;

10.11. Assumir todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes dos fornecimentos e das prestações de serviços por seu pessoal, eximindo a Câmara Municipal de Capão Bonito do estabelecimento de quaisquer vínculos trabalhistas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023

- 10.12. Informar a Câmara Municipal de Capão Bonito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;
- 10.13. Pagar todos os tributos, taxas e emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos e sobre a execução dos serviços, ficando desde logo estabelecido que a Câmara Municipal de Capão Bonito nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação;
- 10.14. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados utilizados na execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora, deva responder;
- 10.15. Arcar com despesas decorrentes de quaisquer infrações praticadas por seu pessoal durante a execução dos serviços;
- 10.16. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos da Câmara Municipal de Capão Bonito e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização;
- 10.17. Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável;
- 10.18. Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a licitante de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados;
- 10.19. Permitir que a Câmara Municipal de Capão Bonito promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato;
- 10.20. Abster-se de manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal;
- 10.21. Ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência da Câmara Municipal de Capão Bonito ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam devidamente comunicadas pela Contratada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 10.22. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Câmara Municipal de Capão Bonito em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, do edital, do contrato, dispositivo legal ou regulamento;
- 10.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;
- 10.24. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias e outras despesas no que se refere a prestação dos serviços objeto deste termo de referência, bem como a dedução de quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- 10.25. Manter sigilo absoluto, não veiculando publicidade acerca desta contratação, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Capão Bonito;
- 10.26. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da Câmara Municipal de Capão Bonito fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- 10.27. Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários;
- 10.28. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023

10.29. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

10.30. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, prestando os serviços em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

10.31. Prestar os serviços de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Termo de Referência, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante e necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;

11.2. Acompanhar a execução do Contrato, pela Câmara Municipal de Capão Bonito, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações a Contratada constantes também deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

11.3. Atestar os serviços contratados, quando executados a contento, e supervisionar a prestação dos serviços por intermédio de servidores designados para este fim;

11.4. Notificar, por escrito, a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento/prestação do serviço objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.5. Comunicar a contratada, com a antecedência necessária, qualquer alteração na prestação do serviço contratado;

11.6. Prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste contrato, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas, sempre que solicitados pelos empregados da Contratada;

11.7. Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos empregados da Empresa Contratada às dependências da Câmara Municipal de Capão Bonito, devidamente identificados, de acordo com as possibilidades e regras de acesso dos referidos locais;

11.8. Supervisionar a execução dos serviços por meio da Comissão Temporária para Realização do Concurso Público da Câmara Municipal de Capão Bonito, verificando se todas as obrigações previstas neste termo estão sendo cumpridas pela Contratada;

11.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com o previsto no presente neste Termo de Referência;

11.10. Efetuar a juntada aos autos do processo administrativo, das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

11.11. Rejeitar a prestação do objeto deste Termo de Referência, por terceiros, sem autorização expressa das partes.

## 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços terão início a partir da data de publicação do instrumento do contrato na imprensa oficial do município, encerrando-se com a homologação do concurso público, que deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias da publicação do extrato, admitindo-se a prorrogação, na forma da lei.

## 13. SANÇÕES

13.1. 13.1 A inabilitação do licitante classificado, apesar da declaração apresentada, implicará na aplicação de multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.3 - O atraso injustificado no cumprimento do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n° 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias contados da data da intimação do interessado.

13.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## 14. REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Apresentação de no mínimo dois atestados de capacidade técnica.

## 15. DOS CARGOS PARA NOMEAÇÃO

DENOMINAÇÃO	GRUPO	SALÁRIO	VAGA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
ANALISTA DE LICITAÇÕES	G-10	R\$ 4.682,28	01	30 h/s	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área <b>OU</b> técnico em Serviços Jurídicos
ASSESSOR DE IMPRENSA	I-08	R\$ 6.115,62	01	30 h/s	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Jornalismo <b>OU</b> Relações Públicas <b>OU</b> Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou Relações Públicas, com registro no órgão de classe.
ASSESSOR LEGISLATIVO	I-08	R\$ 6.115,62	01	30 h/s	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Bacharel em Ciências Jurídicas com registro na OAB. *Dedicação Exclusiva



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	E-12	R\$ 3.584,87	01	30 h/s	Ensino Médio ou equivalente.
ASSISTENTE CONTÁBIL	G-07	R\$ 4.044,71	01	30 h/s	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Bacharel em Ciências Contábeis OU Técnico Contábil, com registro no órgão de classe.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	A-10	R\$ 1.568,09	02	30 h/s	Ensino Fundamental ou equivalente.
MOTORISTA	E-12	R\$ 3.584,87	01	30 h/s	Ensino Médio e Carteira de Habilitação Profissional.
VIGIA	A-13	R\$ 1.815,25	01	40 h/s	Ensino Fundamental ou equivalente.

**15.1 Benefícios:** Vale Alimentação no valor de R\$ 428,00 e vale transporte conforme legislação.

Salário referente ao mês de outubro de 2023.

## 16 – CADASTRO DE RESERVA

DENOMINAÇÃO	GRUPO	SALÁRIO	VAGA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
ADVOGADO	I - 08	R\$ 6.115,62	CR	20 h/s	Bacharel em Ciências Jurídicas com registro na OAB.
CONTADOR	I - 08	R\$ 6.115,62	CR	30 h/s	Bacharel em Ciências Contábeis com registro no órgão de classe.
CONTROLADOR INTERNO	I - 08	R\$ 6.115,62	CR	30 h/s	Bacharel em Ciências Jurídicas ou Contábeis, ou em Administração de Empresas.
RECEPCIONISTA	C - 08	R\$ 2.048,11	CR	30 h/s	Ensino Médio ou equivalente.
TELEFONISTA	C - 08	R\$ 2.048,11	CR	30 h/s	Ensino Médio ou equivalente.

## 17- MÉDIA DE PREÇO

Item	Tipo de inscrição	Valor Unitário por inscrição (R\$)
01	Nível Fundamental	35,50
02	Nível Médio	41,75
03	Nível Técnico ou Superior	49,25
	<b>Valor Total Global</b>	<b>126,50</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023

## PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

### ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ n°</b>

Item	Tipo de inscrição	Valor Unitário por inscrição (R\$)
01	Nível Fundamental	
02	Nível Médio	
03	Nível Técnico ou Superior	
	<b>Valor Total Global</b>	

### DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n° 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade n°:</b>	<b>CPF n°:</b>
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

*Carimbo CNPJ*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023

## PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu ..... (nome completo), RG n° .....  
....., representante legal da  
..... (denominação da pessoa  
jurídica), CNPJ n° ....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa  
cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no  
instrumento convocatório do Pregão Presencial **002/2023**, realizado pela Câmara  
Municipal de Capão Bonito, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação  
neste certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente.*

....., ..... de ..... de 2023.

Nome e assinatura do representante  
RG n°.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023

## PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ..... por  
intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .*

....., ..... de ..... de 2023.

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023

## PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

### ANEXO V

#### MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

##### PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° ..... ) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n° .....), com sede na Rua ....., n° ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG n° ..... e do CPF n° ....., residente e domiciliado na Rua ....., n° ....., na cidade de ....., Estado de .....,

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG n° ..... e do CPF n° ....., residente e domiciliado na Rua ....., n° ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial 002/2023, da Câmara Municipal de Capão Bonito, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2023.

Outorgante



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023

## PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME ou EPP

#### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto nas Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e n° 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial n° 02/2023, realizada pela Câmara Municipal de Capão Bonito.

..... de ..... de 2023.

.....  
(representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023

## PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 9 DA LEI N° 8.666/1993

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 9 da Lei Federal n° 8.666/1993.

1 – Não possui proprietário, sócio ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2 – Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG n°.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 02/2023 – Processo n.º 1190/2023

PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

## ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E .....

A Câmara Municipal de Capão Bonito, com sede na Rua ....., nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Presidenta, Sr. ...., portador do RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., e a empresa ....., com sede na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominado Contratada, representada neste ato por ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., firmam, o presente termo de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 1190/2023, e HOMOLOGADO, referente ao Pregão Presencial nº 02/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1- Contratação de serviços técnicos especializados para o planejamento, organização e execução de concurso público, para provimento de cargos do quadro da Câmara Municipal de Capão Bonito.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2023 e seus Anexos (I ao XIII);
- b) Proposta de XX de NOVEMBRO de 2023 apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2023.

### SEGUNDA (DA EXECUÇÃO)

2.1. Conforme descrito no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 02/2023.

### TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 Pela realização dos serviços, objeto deste contrato, a Contratante não pagará qualquer valor à Contratada, eis que o pagamento se dará através do recolhimento das taxas de inscrições que os candidatos farão.

### CLÁUSULA QUARTA ( RECURSOS E PAGAMENTO)

4.1 – Não haverá dotação orçamentária a ser onerada, eis que os pagamentos à Contratada serão realizados através dos valores das taxas de inscrição efetuados pelos próprios candidatos.

4.2- A remuneração da Contratada corresponderá ao valor arrecadado com as taxas de inscrições, que serão cobrados diretamente dos candidatos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023

4.3 - A arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos efetivamente inscritos no concurso público, será recolhido diretamente a uma conta especial da Prefeitura Municipal de Capão Bonito e repassado a Contratada da seguinte forma:

4.3.1 Após a homologação das inscrições será repassado a contratada 40% (quarenta por cento) dos valores totais.

4.3.2 Após a aplicação das provas será repassado a contratada 30% (trinta por cento) dos valores.

4.3.2 Após a homologação do concurso será repassado 30% (trinta por cento) dos valores finais.

4.4 Cada pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal da contratada, atestada pela comissão.

4.5 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, em até 15 (quinze) dias após recebimento pela comissão.

### **CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1- Fornecer os serviços do objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

5.1.2- Atender a toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

5.1.3- Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

5.1.4- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação atais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.1.5- Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1- Indicar Comissão de Concurso para acompanhamento da execução contratual.

6.2- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento, em até 15 dias após o recebimento pela comissão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023**

6.3-Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação do serviço.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES**

7.1- A inabilitação do licitante classificado, apesar da declaração apresentada, implicará na aplicação de multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

7.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

7.3 - O atraso injustificado no cumprimento do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

7.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias contados da data da intimação do interessado.

7.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**CLÁUSULA OITAVA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP, excluído qualquer outro.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023**

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito, .... de .....de 2023

Contratante

Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023

## ANEXO IX

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO - SP.

CONTRATADA:

CONTRATO (DE ORIGEM) N°:

OBJETO:.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

#### LOCAL e DATA:

#### CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

#### CONTRATADA

Responsável:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*

**CAMILA CRISTINA CAMARGO PEREIRA DA SILVEIRA  
PRESIDENTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023

## ANEXO X

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

#### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO - SP.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG n°	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

#### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

Capão Bonito, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CAMILA CRISTINA CAMARGO PEREIRA DA SILVEIRA  
PRESIDENTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial n° 02/2023 – Processo n.º 1190/2023

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO-SP.

**CNPJ N°:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ N°:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Capão Bonito, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CAMILA CRISTINA CAMARGO PEREIRA DA SILVEIRA  
PRESIDENTA**